



**TJPR**

**1ª Vice  
Presidência**



**BOLETIM INFORMATIVO  
MAR - ABR 2021**



**TJPR**

**1ª Vice  
Presidência**

ESTE BOLETIM INFORMATIVO É UMA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA BIMESTRAL QUE TEM A FINALIDADE DE DIVULGAR INFORMAÇÕES SOBRE CASOS REPETITIVOS, INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA, REPERCUSSÃO GERAL E OUTRAS NOTÍCIAS INSTITUCIONAIS RELACIONADAS ÀS ATRIBUIÇÕES DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**CONTATOS**

41 3200.2125 e 3200.2126 – 1ª Vice-Presidência  
41 3210.7733 – NUGEP

[1vicepresidente@tjpr.jus.br](mailto:1vicepresidente@tjpr.jus.br) | [nugep@tjpr.jus.br](mailto:nugep@tjpr.jus.br)

Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão, s/nº, Prédio Anexo ao Palácio da Justiça, 11º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP: 80530-210

# CONTEÚDO

## NOTÍCIAS DA 1º VICE-PRESIDÊNCIA

---

**03** Editorial - por Des. Luiz Osório Moraes Panza

## GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES NO TJPR

---

- 07** IRDRs com trânsito em julgado e tese firmada (mar e abr/2021)
- 08** IRDRs admitidos com trânsito em julgado e tese firmada (mar e abr/2021)
- 09** Grupo de Representativos aceito como controvérsia (mar e abr/2021)
- 09** Grupo de Representativos cancelados (mar e abr/2021)
- 10** Decisões Publicadas em Grupo de Representativos (mar e abr/2021)

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

- 11** Temas Repetitivos (mar e abr/2021)
- 13** Temas Repetitivos com acórdão de mérito publicado (mar e abr/2021)
- 17** Temas Repetitivos com trânsito em julgado (mar e abr/2021)
- 18** Suspensão Nacional em IRDR- SIRDR (mar e abr/2021)

## SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL

---

- 20** Aplicação da Repercussão Geral reflete na diminuição expressiva do acervo no STF
- 21** Teses recentes da Repercussão Geral com mérito julgado (mar e abr/2021)
- 27** Temas com Repercussão Geral reconhecida (mar e abr/2021)
- 29** Temas com Repercussão Geral não reconhecida (mar e abr/2021)
- 31** Temas de Repercussão Geral com alteração de tese (mar e abr/2021)
- 32** Temas de Repercussão Geral com acórdão de mérito publicado(mar e abr/2021)
- 37** Temas de Repercussão Geral com trânsito em julgado (mar e abr/2021)

# NOTÍCIAS DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA

## EDITORIAL

*por Des. Luiz Osório Moraes Panza*

Já dizia o filósofo grego Sócrates que “só é útil o conhecimento que nos torna melhores”. Assim, toda informação prestada deve ser profícua para um engrandecimento da nossa cognição.

Com isso, a 1ª Vice-Presidência do Tribunal do Justiça do Estado do Paraná tem sistematicamente elaborado os boletins informativos sobre as suas atividades, considerando, para tanto, a sua missão de trabalhar em prol do crescimento da justiça paranaense.

Como a sua atribuição precípua envolve, entre outras, a análise de admissibilidade ou não dos recursos às cortes superiores, é usual que os temas jurídicos envolvidos neste diapasão estejam sempre em constante atualização e reflexão.

Isso porque dentro de um sistema de precedentes recentemente adotado pelo modelo judicial brasileiro (nos moldes correlatos ao sistema da Common Law), é necessária a reiterada apreciação dos temas que são relacionados pelo Supremo Tribunal Federal (basicamente, em sede de repercussão geral para as matérias constitucionais) e pelo Superior Tribunal de Justiça (basicamente, em sede de recursos repetitivos para as matérias infraconstitucionais), como forma de trazer ao jurisdicionado (o destinatário final da interpretação e aplicação das normas) uma segurança jurídica baseada na reiteração das decisões e tratamento isonômico para os temas e teses encontrados ao final.

Assim, é importante que esta 1ª Vice acompanhe todas as decisões proferidas pelas cortes superiores e as replique para os membros do Poder Judiciário como forma de se manter a homogeneidade da estrutura piramidal do corpo normativo num caminho verticalizado.

Os boletins que são constantemente elaborados pelos responsáveis por esse trabalho buscam não apenas reproduzir as importantes decisões em sede repercussão geral ou de recursos repetitivos, mas também alcançam os Incidentes de Resolução de Demandas Repetidas e Incidentes de Assunção de Competência. Ou seja, todas as decisões essenciais para a manutenção do ambiente de precedentes.

É importante destacar que o trabalho feito passa por um criterioso controle de inserção daquelas decisões que são essenciais no Direito brasileiro, cabendo aos assessores responsáveis por isso não

apenas coletar os dados, mas, acima de tudo, compreender o seu conteúdo, identificando a matéria e relacioná-la aos diversos ambientes por área de conhecimento e de especialização.

É o trabalho profícuo da assessoria que denota um compromisso com a correta interpretação da informação que deve chegar ao público em geral, sendo, pois, uma importante ferramenta de ligação entre o remetente e o seu destinatário.

Dessa forma, a perfeita interpretação da informação permite uma construção do conhecimento, principalmente porque a interpretação do direito é uma atividade de compreensão e, nas palavras de Ricardo Maurício Freire Soares: “Também a hermenêutica jurídica assim se processa. Ao interpretar um comportamento no plano da intersubjetividade humana, o hermeneuta irá referi-lo à norma jurídica, o comportamento figurando

como substrato e a norma como sentido jurídico de faculdade, prestação, ilícito ou sanção. Como este significado jurídico é coparticipado pelos atores sociais, o intérprete do direito atua como verdadeiro porta-voz do entendimento societário, à proporção que exterioriza os valores fundantes de uma comunidade jurídica.” (In *Hermenêutica e Interpretação Jurídica*, São Paulo: Saraiva, 2010, p. 18).

A missão tomada por esta 1ª Vice-Presidência tem como pedra angular coletar as informações recebidas das cortes superiores em forma de decisões, trazê-las para o mundo cognitivo, relacioná-las e transferi-las para o conhecimento da sociedade paranaense, em especial aos demais membros do Poder Judiciário, servindo, pois, de importante ferramenta de conhecimento e compreensão.

Isso porque o sentido do direito há tempos é pensado pelo ser

humano, na medida em que a pretensão existente na ponta final é exatamente a ideia de justiça. O trabalho das cortes superiores, assim, repousa no engajamento da sedimentação das diversas teses jurídicas, todas primordiais para a harmonização da vida em sociedade, o que, nas palavras de Manuel Atienza, é buscar o sentido do direito, permeando estabilidade e pacificação sociais: “E dado que vivemos em sociedades marcadas pela desigualdade e injustiça seria estranho que o Direito (um subsistema de todo o sistema social) não reflectisse de alguma forma essa circunstância. Como fenómeno individual, a vida aparece-nos como um fenómeno aberto, um empreendimento a que se consegue ou não dar um sentido, dependendo de circunstâncias de tipo objectivo e subjectivo, do que nos é dado e do que nós construímos. No Direito, na vida social podem também distinguir-se estes dois aspectos, mas é impossível

darmo-nos conta de que o que nos é dado e, geralmente, algo construído por outros homens e que poderíamos modificar. Somos feitos – ou chegámos a este ponto – de maneira que não podemos deixar de viver em sociedades organizadas juridicamente; mas, por essa circunstância, não estamos condenados a viver sob formas de organização injustas. O que dá sentido ao Direito – e a que nos ocupemos profissionalmente do Direito – não pode ser outra coisa que a

aspiração da justiça ou, para dizê-lo em termos mais modestos e realistas: a luta contra a injustiça.” (In o Sentido do Direito. Tradução de Manuel Poirier Braz, Lisboa: Escolar Editora, 2014, pp. 344-345).

Alcançar o justo é o objetivo e trabalho da 1ª Vice, englobando, aqui, todos os seus atores, e servindo como uma ponte para o conhecimento.

Boa leitura.

# GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES NO TJPR

## Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs) com mérito julgado e tese firmada (mar e abr/2021)

Tema **06**  
Processo(s) 0022882-42.2017.8.16.0000 (1708407-6)  
Relator(a) Desembargador Robson Marques Cury  
Órgão Julgador Órgão Especial  
Tese firmada A vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI) não deve ser incluída na base de cálculo para a concessão do adicional por tempo de serviço (ATS) dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma do art. 76 da lei estadual nº 16.024, de 19/12/2008.

Tema **07**  
Processo(s) 0005717-38.2015.8.16.0004 (1510100-9/01)  
Relator(a) Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos  
Órgão Julgador Órgão Especial  
Tese firmada Por possuírem atribuições e exercerem funções similares aos Agentes Penitenciários efetivos, os Agentes de Cadeia, Agentes Penitenciários, Agentes de Monitoramento e Auxiliares de Carceragem temporários, contratados por meio de Processo de Seleção Simplificado (PSS), fazem jus ao pagamento de Adicional de Atividade Penitenciária (AAP), nos termos do artigo 8, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, e artigo 18, inciso I, da Lei Estadual nº 13.666/2002, exceto nas situações em que resulte comprovado que percebem outra gratificação de igual natureza, observando-se, em todos os casos, o limite estabelecido no artigo 8, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 108/2005.

Tema **13**  
Processo(s) 0045241-49.2018.8.16.0000 (1748034-5)  
Relator(a) Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos  
Órgão Julgador Órgão Especial  
Tese firmada A conexão existente entre processos coletivo e individual, decorrente de identidade entre causas de pedir remotas, não induz sua reunião, porque inviável decisão conjunta; porém, em razão da prejudicialidade externa do julgamento da primeira lide sobrea segunda, o processo individual deve ser suspenso até o julgamento de mérito do processo coletivo em segunda instância.

## Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs) admitidos (mar e abr/2021)

Tema **28**  
Processo(s) 0046139-91.2020.8.16.0000  
Relator(a) Desembargador Carvílio da Silveira Filho  
Órgão Julgador Órgão Especial  
Questão submetida a julgamento Se a divulgação dos prazos processuais pelo Sistema Projudi tem presunção de veracidade e de confiabilidade, configurando-se justa causa o cumprimento do prazo em conformidade com a contagem disponibilizada, reputando-se tempestivo o ato processual praticado de acordo com o prazo informado pelo sistema.

Tema **29**  
Processo(s) 0018574-55.2020.8.16.0000  
Relator(a) Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes  
Órgão Julgador 2ª Seção Cível  
Questão submetida a julgamento Possibilidade de anular multas aplicadas pelo Procon/PR em razão do decurso de tempo entre a instauração e a conclusão do processo administrativo.

Tema **30**  
Processo(s) 0055823-40.2020.8.16.0000  
Relator(a) Desembargador Hamilton Mussi Corrêa  
Órgão Órgão Especial  
Julgador  
Questão Possibilidade de o preso figurar no polo ativo de demandas da submetida a competência do Juizado Especial da Fazenda Pública.  
julgamento

## Grupo de Representativos aceito como controversia (mar e abr/2021)

Grupo de Representativos nº 22 (CT 262 STJ)  
SEI 0080515-48.2020.8.16.6000  
Processos nº RE 0009807-91.2018.8.16.0131 Pet2

*Questão jurídica:* Possível distinção da matéria submetida a julgamento no Tema 660/STJ - a não conversão, pelo INSS, de auxílio-doença acidentário em auxílio-acidente pode ser considerada como indeferimento tácito da concessão deste e, conseqüentemente, dispensa o prévio requerimento administrativo, permitindo o ajuizamento de ação judicial de forma direta?

O andamento processual completo e atualizado pode ser acessado no [site do NUGEP](#).

## Grupo de Representativos cancelados (mar e abr/2021)

Grupo de Representativos nº 23  
SEI/TJPR Nº 0099165-46.2020.8.16.6000  
Processos nº 0059984-30.2019.8.16.0000, REsp.005998430.2019.8.16.0000, REsp 1.903.577/PR e EDs no REsp 1.903.577/PR

Em cumprimento de sentença de ação de cobrança de taxas condominiais, é possível - ou não - a inclusão do adquirente do imóvel que não participou do processo de conhecimento?

O andamento processual completo e atualizado pode ser acessado no [site do NUGEP](#).

## Decisões Publicadas em Grupo de Representativos (mar e abr/2021)

Grupo de Representativos nº 25  
SEI!TJPR Nº 0029467-16.2021.8.16.6000  
Processos nº 0000511-16.2019.8.16.0000 Pet 3

Definir os requisitos de admissibilidade para a instauração de Incidente de Assunção de Competência (interpretação do artigo 947 do Código de Processo Civil). O Recurso Especial que compõe o presente GR 25 foi interposto em face do acórdão que julgou o IAC 11 TJPR.

Maiores informações podem ser encontradas consultando o SEI e no [site do NUGEP](#).

Grupo de Representativos nº 26  
SEI!TJPR Nº 0034522-45.2021.8.16.6000  
Processos nº 0011523-95.2017.8.16.0000 Pet 6

Suspensão da ação individual, em face da apresentação da Ação Civil Pública nº 0003981-72.2016.8.16.0190, é obrigatória, mesmo que o autor daquela queira o seu prosseguimento?" (Códigos de Assuntos do Conselho Nacional de Justiça: 2 - Processo Cível e do Trabalho; 1106 – Processo de Conhecimento; 26 – Procedimentos Especiais; 62 - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos; e 65 – Ação Civil Pública).

Maiores informações podem ser encontradas consultando o SEI e no [site do NUGEP](#).

Grupo de Representativos nº 27  
SEI!TJPR Nº 0035888-22.2021.8.16.6000  
Processos nº REsp 0065453-93.2011.8.16.0014 Pet 2 e REsp 0001390-21.2014.8.16.0025 Pet 1

Se, com a expedição da precatória que não suspenderá a instrução criminal, nos termos § 1º do artigo 222 do Código de Processo Penal, tal situação autoriza, ou não, a realização de interrogatório do réu em momento diverso do disposto no artigo 400 do Código de Processo Penal, e, se eventual alteração da ordem, implica ofensa ao contraditório e a ampla defesa.

Maiores informações podem ser encontradas consultando o SEI e no [site do NUGEP](#).

# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## Temas Repetitivos afetados (mar e abr/2021)

Tema **1080**  
Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO  
Processo(s) REsp 1880238/RJ  
REsp 1871942/PE  
REsp 1880246/RJ  
REsp 1880241/RJ  
Relator(a) Min. Og Fernandes  
Questão Definir se há direito de pensionista de militar à assistência médico-  
submetida hospitalar por meio do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA). Os  
a julgamento processos afetados tratam de instituidores falecidos antes da vigência da  
Lei nº 13.954/2019, razão pela qual a discussão da tese está adstrita à  
legislação vigente antes das alterações promovidas pelo referido diploma  
legal.  
Competência(s) Matéria Federal  
TJPR

Tema **1081**  
Matéria(s) DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO  
Processo(s) REsp 1882236/RS  
REsp 1893709/RS  
REsp 1894666/SC  
Relator(a) Min. Og Fernandes  
Questão Definir se a demanda previdenciária cujo valor da condenação seja  
submetida aferível por simples cálculos aritméticos deve ser dispensada da remessa  
a julgamento necessária, quando for possível estimar que será inferior ao montante  
previsto no artigo 496, § 3º, inc. I do Código de Processo Civil.  
Competência(s) 6ª e 7ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1082**  
Matéria(s) DIREITO DO CONSUMIDOR  
Processo(s) REsp 1842751/RS  
REsp 1846123/SP  
Relator(a) Min. Luis Felipe Salomão  
Questão Definir a possibilidade ou não de cancelamento unilateral - por iniciativa  
submetida da operadora - de contrato de plano de saúde (ou seguro saúde) coletivo  
a julgamento enquanto pendente tratamento médico de beneficiário acometido de

doença grave.  
Competência(s) 8ª, 9ª e 10ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1083**

Matéria(s) DIREITO PREVIDENCIÁRIO  
Processo(s) REsp 1886795/RS  
REsp 1890010/RS

Relator(a) Min.

Questão Possibilidade de reconhecimento do exercício de atividade sob condições  
submetida especiais pela exposição ao agente ruído, quando constatados diferentes  
a julgamento níveis de efeitos sonoros, considerando-se apenas o nível máximo aferido  
(critério "pico de ruído"), a média aritmética simples ou o Nível de  
Exposição Normalizado (NEN).

Competência(s) 6ª e 7ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1084**

Matéria(s) DIREITO PROCESSUAL PENAL  
Processo(s) REsp 1910240/MG  
REsp 1918338/MT

Relator(a) Min. Rogério Schietti Cruz

Questão Reconhecimento da retroatividade das alterações promovidas pela Lei n.  
submetida 13.964/2019 nos lapsos para progressão de regime, previstos na Lei de  
a julgamento Execução Penal, dada a decorrente necessidade de avaliação da  
hediondez do delito, bem como da ocorrência ou não do resultado morte  
e a primariedade, a reincidência genérica ou, ainda, a reincidência  
específica do apenado.

Competência(s) Câmaras Criminais  
TJPR

Tema **1085**

Matéria(s) DIREITO CIVIL  
Processo(s) REsp 1863973/SP  
REsp 1877113/SP  
REsp 1872441/SP

Relator(a) Min. Marco Aurélio Bellizze

Questão "Aplicabilidade ou não da limitação de 30% prevista na Lei n. 10.820/2003  
submetida (art. 1º, § 1º), para os contratos de empréstimos bancários livremente  
a julgamento pactuados, nos quais haja previsão de desconto em conta corrente, ainda  
que usada para o recebimento de salário".

Competência(s) Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1086**

Matéria(s) Direito Administrativo  
Processo(s) REsp 1854662/CE  
REsp 1881324/PE  
REsp 1881283/RN  
REsp 1881290/RN  
Relator(a) Min. Sérgio Kukina  
Questão a) "definir se o servidor público federal possui, ou não, o direito de obter submetida a conversão em pecúnia de licença-prêmio por ele não gozada e nem a julgamento contada em dobro para fins de aposentadoria; b) em caso afirmativo, definir se a referida conversão em pecúnia estará condicionada, ou não, à comprovação, pelo servidor, de que a não fruição ou contagem da licença-prêmio decorreu do interesse da Administração Pública".  
Competência(s) 6ª e 7ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1087**  
Matéria(s) DIREITO PENAL  
Processo(s) REsp 1888756/SP  
REsp 1890981/SP  
REsp 1891007/RJ  
Relator(a) Min. João Otávio Noronha  
Questão "(im)possibilidade de a causa de aumento prevista no § 1º do art. 155 do submetida Código Penal (prática do crime de furto no período noturno) incidir tanto a julgamento no crime de furto simples (caput) quanto na sua forma qualificada (§ 4º)".  
Competência(s) 3ª, 4ª e 5ª Câmaras Criminais  
TJPR

## Temas Repetitivos com acórdão de mérito publicado (mar e abr/2021)

Tema **1031**  
Matéria(s) DIREITO PREVIDENCIÁRIO  
Processo(s) REsp 1831371/SP  
RESP 1831377/PR  
REsp 1830508/RS  
Relator(a) MIN. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO  
Questão Possibilidade de reconhecimento da especialidade da atividade de submetida a vigilante, exercida após a edição da Lei 9.032/1995 e do Decreto julgamento 2.172/1997, com ou sem o uso de arma de fogo.  
Tese Firmada É admissível o reconhecimento da especialidade da atividade de Vigilante, com ou sem o uso de arma de fogo, em data posterior à Lei 9.032/1995 e ao Decreto 2.172/1997, desde que haja a comprovação da efetiva nocividade da atividade, por qualquer meio de prova até 5.3.1997,

momento em que se passa a exigir apresentação de laudo técnico ou elemento material equivalente, para comprovar a permanente, não ocasional nem intermitente, exposição à atividade nociva, que coloque em risco a integridade física do Segurado

Competência(s) 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1026**

Matéria(s) DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Processo(s) REsp 1814310/RS

REsp 1812449/SC

REsp 1807923/SC

REsp 1807180/PR

REsp 1809010/RJ

Relator(a) Min. Og Fernandes

Questão Possibilidade ou não de inscrição em cadastros de inadimplentes, por submetida a decisão judicial, do devedor que figura no polo passivo de execução fiscal. julgamento

Tese Firmada "O art. 782, §3º do CPC é aplicável às execuções fiscais, devendo o magistrado deferir o requerimento de inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes, preferencialmente pelo sistema SERASAJUD, independentemente do esgotamento prévio de outras medidas executivas, salvo se vislumbrar alguma dúvida razoável à existência do direito ao crédito previsto na Certidão de Dívida Ativa - CDA."

Competência(s) 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1011**

Matéria(s) Direito Previdenciário

Processo(s) REsp 1799305/PE

REsp 1808156/SP

Relator(a) Min. Mauro Campbell Marques

Questão Incidência ou não do fator previdenciário no cálculo da renda mensal submetida a inicial da aposentadoria por tempo de contribuição de professor, quando a implementação dos requisitos necessários à obtenção do benefício se der após a edição da Lei 9.876/1999. julgamento

Tese Firmada Incide o fator previdenciário no cálculo da renda mensal inicial de aposentadoria por tempo de contribuição de professor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, independente da data de sua concessão, quando a implementação dos requisitos necessários à obtenção do benefício se der após o início da vigência da Lei 9.876/1999, ou seja, a partir de 29/11/1999.

Competência(s) 6ª e 7ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **961**

Matéria(s) Direito Processual Civil e do Trabalho

Processo(s) REsp 1358837/SP

REsp 1764349/SP

REsp 1764405/SP

Relator(a) Min. Assusete Magalhães  
Questão Discute-se a possibilidade de fixação de honorários advocatícios, em  
submetida a exceção de pré-executividade, quando o sócio é excluído do polo passivo  
julgamento da execução fiscal, que não é extinta.  
Tese Firmada "Observado o princípio da causalidade, é cabível a fixação de honorários  
advocatícios, em exceção de pré-executividade, quando o sócio é excluído  
do polo passivo da execução fiscal, que não é extinta."  
Competência(s) Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1043**  
Matéria(s) Direito Administrativo  
Processo(s) REsp 1805706/CE  
REsp 1814947/CE  
Relator(a) Min. Mauro Campbell Marques  
Questão Aferir se constitui direito subjetivo do infrator a guarda consigo, na  
submetida a condição de fiel depositário, do veículo automotor apreendido, até  
julgamento ulterior decisão administrativa definitiva (Decreto n. 6.514/2008, art. 106,  
II), ou se a decisão sobre a questão deve observar um juízo de  
oportunidade e conveniência da Administração Pública.  
Tese Firmada O proprietário do veículo apreendido em razão de infração de transporte  
irregular de madeira não titulariza direito público subjetivo de ser  
nomeado fiel depositário do bem, as providências dos arts. 105 e 106 do  
Decreto Federal n. 6.514/2008 competindo ao alvedrio da Administração  
Pública, em fundamentado juízo de oportunidade e de conveniência.  
Competência(s) Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1058**  
Matéria(s) DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO  
Processo(s) REsp 1846781/MS  
REsp 1853701/MG  
Relator(a) Min. Assusete Magalhães  
Questão Controvérsia acerca da competência da Vara da Fazenda Pública ou da  
submetida a Vara da Infância e da Juventude para processar e julgar causas envolvendo  
julgamento matrícula de menores em creches ou escolas.  
Tese Firmada "A Justiça da Infância e da Juventude tem competência absoluta para  
processar e julgar causas envolvendo matrícula de menores em creches  
ou escolas, nos termos dos arts. 148, IV, e 209 da Lei 8.069/90."  
Competência(s) 6ª e 7ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1028**  
Matéria(s) Direito Administrativo  
Processo(s) REsp 1818872/PE  
REsp 1815461/AL  
Relator(a) Min. Assusete Magalhães  
Questão (In)compatibilidade de exercício da advocacia por servidor ocupante de  
submetida a cargo público de agente de trânsito, à luz do disposto no artigo 28, inciso  
julgamento V, da Lei n. 8.906/94.

Tese Firmada "O exercício da advocacia, mesmo em causa própria, é incompatível com as atividades desempenhadas por servidor ocupante de cargo público de agente de trânsito, nos termos do art. 28, V, da Lei 8.906/94."  
Competência(s) 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1066**  
Matéria(s) Direito Civil  
Processo(s) REsp 1870771/SP  
REsp 1880121/SP  
REsp 1873611/SP  
Relator(a) Min. Antonio Carlos Ferreira  
Questão submetida a julgamento Possibilidade de cobrança pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD de direitos autorais por utilização de obras musicais e audiovisuais em quarto de hotel, de motel e afins.  
Tese Firmada a) "A disponibilização de equipamentos em quarto de hotel, motel ou afins para a transmissão de obras musicais, literomusicais e audiovisuais permite a cobrança de direitos autorais pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD.  
b) A contratação por empreendimento hoteleiro de serviços de TV por assinatura não impede a cobrança de direitos autorais pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, inexistindo bis in idem."  
Competência(s) Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **985**  
Matéria(s) Direito Civil  
Processo(s) REsp 1667842/SC  
REsp 1667842/SC  
Relator(a) Min. Luis Felipe Salomão  
Questão submetida a julgamento Definir se o reconhecimento da usucapião extraordinária, mediante o preenchimento de seus requisitos específicos, pode ser obstado em razão de a área usucapienda ser inferior ao módulo estabelecido em lei municipal.  
Tese Firmada O reconhecimento da usucapião extraordinária, mediante o preenchimento dos requisitos específicos, não pode ser obstado em razão de a área usucapienda ser inferior ao módulo estabelecido em lei municipal.  
Competência(s) 17ª e 18ª Câmaras Cíveis  
TJPR

## Temas Repetitivos com trânsito em (mar e abr/2021)

Tema	<b>1020</b>
Matéria(s)	DIREITO ADMINISTRATIVO
Processo(s)	REsp 1806086/MG REsp 1806087/MG
Relator(a)	MIN. GURGEL DE FARIA
Questão submetida a julgamento	Análise acerca da aplicação do art. 19-A da Lei n. 8.036/1990 - depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - no caso de servidores efetivados em cargo público pelo Estado de Minas Gerais, sem aprovação em concurso público, por meio de dispositivo da Lei Complementar n. 100/2007, declarado posteriormente inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI 4.876/DF.
Tese Firmada	Os servidores efetivados pelo Estado de Minas Gerais submetidos ao regime estatutário, por meio de dispositivo da LCE n. 100/2007, declarado posteriormente inconstitucional pelo STF na ADI 4.876/DF, têm direito aos depósitos no FGTS referentes ao período irregular de serviço prestado.
Competência(s)	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
	TJPR

Tema	<b>1022</b>
Matéria(s)	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO
Processo(s)	REsp 1717213/MT REsp 1707066/MT
Relator(a)	MIN. NANCY ANDRIGHI
Questão submetida a julgamento	Definir se é cabível agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas em processos de recuperação judicial e falência em hipóteses não expressamente previstas na Lei 11.101/05.
Tese Firmada	"É cabível agravo de instrumento contra todas as decisões interlocutórias proferidas nos processos de recuperação judicial e nos processos de falência, por força do art. 1.015, parágrafo único, CPC".
Modulação de efeitos	"26) A fim de propiciar a necessária segurança jurídica e proteger as partes que, confiando na irrecorribilidade das decisões interlocutórias fora das hipóteses de cabimento previstas na Lei 11.101/2005, não interpuseram agravo de instrumento com base no art. 1.015, parágrafo único, CPC/15, faz-se necessário estabelecer que decisões interlocutórias que não foram objeto de recurso de agravo de instrumento poderão ser objeto de impugnação pela parte em apelação ou em contrarrazões, como autoriza o art. 1.009, §1º, CPC/15, nos processos em que efetivamente houver a previsão de cabimento do recurso de apelação e se entender a parte que ainda será útil o enfrentamento da questão incidente objeto da decisão interlocutória naquele momento processual. 27) De outro lado, também é necessário estabelecer que a presente tese jurídica vinculante deverá ser aplicada: (i) a todas as decisões interlocutórias proferidas após a publicação do acórdão que fixou a tese; (ii) a todos os agravos de instrumento interpostos antes da fixação da tese e que ainda se encontrem pendentes de julgamento ao tempo da publicação deste acórdão, excluindo-se, tão somente, os agravos de

instrumento que não foram conhecidos e os mandados de segurança inadmitidos (trecho incluído após julgamento dos Embargos de Declaração, cujo acórdão foi publicado no DJe de 15/3/2021) pelos Tribunais Estaduais ou Regionais Federais por decisão judicial transitada em julgado." (acórdão publicado no DJe de 10/12/2020).

Competência(s) 17ª e 18ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1013**

Matéria(s) DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Processo(s) REsp 1786590/SP

REsp 1788700/SP

Relator(a) MIN. HERMAN BENJAMIN

Questão submetida a julgamento Possibilidade de recebimento de benefício por incapacidade do Regime Geral de Previdência Social de caráter substitutivo da renda (auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez) concedido judicialmente em período de abrangência concomitante ao que o segurado estava trabalhando e aguardando o deferimento do benefício.

Tese Firmada No período entre o indeferimento administrativo e a efetiva implantação de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez, mediante decisão judicial, o segurado do RPGS tem direito ao recebimento conjunto das rendas do trabalho exercido, ainda que incompatível com sua incapacidade laboral, e do respectivo benefício previdenciário pago retroativamente.

Competência(s) 6ª e 7ª Câmaras Cíveis  
TJPR

## Suspensão Nacional em IRDR – SIRDR (mar e abr/2021)

SIRDR **09**

Matéria(s) DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Processo(s) SIRDR 71/TO

Relator(a) MIN. GURGEL DE FARIA

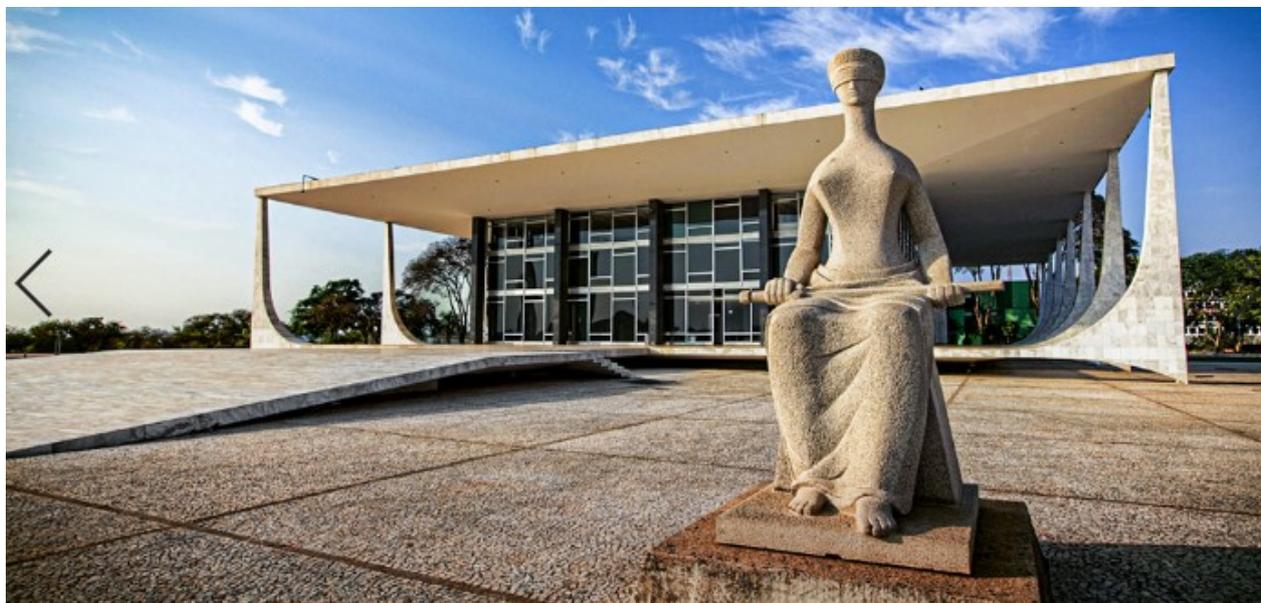
Questão objeto da SIRDR - O Banco do Brasil possui, ou não, legitimidade passiva ad causam para figurar no polo passivo de demanda na qual se discute eventual falha na prestação do serviço quanto a conta vinculada ao PASEP, saques indevidos e desfalques, além da ausência de aplicação dos rendimentos estabelecidas pelo Conselho Diretor do referido programa.  
- A pretensão ao ressarcimento dos danos havidos em razão dos desfalques em conta individual vinculada ao PASEP se submete ao prazo prescricional decenal previsto pelo artigo 205 do Código Civil ou ao prazo quinquenal estipulado pelo artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.  
- O termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o dia em que o titular toma ciência dos desfalques ou a data do último depósito efetuado na conta individual vinculada ao PASEP.

Competência(s) Câmaras Cíveis

## Incidente de Assunção de Competência do STJ admitido nos meses de março e abril de 2021

IAC	<b>10</b>
Matéria(s)	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO
Processo(s)	REsp 1896379/MT REsp 1903920/MT RMS 64531/MT RMS 64525/MT RMS 64625/MT RMS 65286/MT
Questão submetida a julgamento	Fixação da competência prevalecente para julgamento de matérias de direitos coletivos e individuais quando haja conflito entre norma infralegal ou lei estadual e a previsão de leis federais, no que tange a foro especializado em lides contra a Fazenda Pública.
Informações complementares	A Primeira Seção, em Acórdão publicado em 19/3/2021, em caráter liminar, determinou a "suspensão imediata da redistribuição à 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT dos feitos propostos ou em tramitação em comarcas diversas ou juizados especiais, cujo fundamento, expresso ou implícito, seja a Resolução 9/2019/TJMT ou normativo similar, independentemente da matéria ou sujeitos envolvidos, até julgamento definitivo deste incidente. Outrossim, devem os feitos redistribuídos com fundamento nessa norma ser devolvidos aos respectivos juízos de origem, que se definem como provisoriamente competentes para as causas, inclusive no que diz respeito ao julgamento de mérito. Por fim, ainda em caráter liminar, afasta-se a incidência da resolução no ponto, até julgamento definitivo do presente IAC. A suspensão, esclareça-se, não alcança ou afeta o andamento dos feitos, que deverão ter seguimento regular nos juízos ora tidos, provisoriamente, como competentes."
Competência(s)	1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Câmaras Cíveis
	TJPR

# SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



## Aplicação da Repercussão Geral reflete na diminuição expressiva do acervo no STF.

Durante boa parte da história de 130 anos do Supremo Tribunal Federal (STF) na República, qualquer processo judicial que tramitasse no Brasil, muitos deles com temas idênticos ou com relevância limitada ao caso concreto, poderia chegar à Corte, última instância do Judiciário. Porém, a partir do instituto da Repercussão Geral (RG), delimitou-se ao STF o julgamento de temas em recursos extraordinários que apresentem questões relevantes sob o aspecto econômico, político, social ou jurídico e que ultrapassem os interesses subjetivos da causa. Como resultado, observou-se uma diminuição gradual do acervo recursal com a racionalização dos procedimentos, permitindo ao Supremo dedicar-se cada vez mais a atuar na sua vocação constitucional.

Criado na chamada Reforma do Judiciário, o instrumento da RG foi instituído no STF no dia 3 de maio em 2007, na gestão da ministra Ellen Gracie. Com ele, estabeleceu-se o efeito multiplicador permitindo aos ministros formular tese sobre uma matéria e esta decisão ser aplicada em todos os casos semelhantes nas instâncias de origem. Atualmente, 1.146 teses foram ou estão sendo analisadas, afetando milhões de processos em todo o país. Em 370 dessas teses, o reconhecimento de Repercussão

Geral foi negado, com efeitos diretos nos demais tribunais, os quais serão os competentes para, em última palavra, decidirem a questão.

"O Supremo hoje é um Tribunal diferente de antes da RG, quando ocupava seu tempo com a repetição de milhares de decisões. Agora, quando os ministros julgam um tema, fica estabelecida uma complementação no próprio ordenamento jurídico, que deve passar a seguir o entendimento da Corte", enfatiza o secretário de Gestão de Precedentes (SPR) do STF, Marcelo Marchiori. Para ele, a repercussão geral criou condições prévias para uma atividade mais racional de julgamentos em que nem todos os processos tramitam com possibilidade de chegar à última instância, imprimindo maior celeridade à Justiça.

Quando se estabelece o precedente único, há o reflexo de diversos efeitos processuais práticos, entre eles a retomada da tramitação de processos nos tribunais e juízos de todo o País para a aplicação da tese em todos os casos, "garantido maior efetividade e segurança jurídica", destaca Marcelo. ([Notícia do site do STF](#)).

## Teses recentes da Repercussão Geral com mérito julgado (mar e abr/2021)

Tema **492**

Matéria(s) DIREITO CIVIL E DIREITO TRIBUTÁRIO

Processo(s) RE 695911

Relator(a) MIN. DIAS TOFFOLI

Questão submetida a julgamento Cobrança, por parte de associação, de taxas de manutenção e conservação de loteamento imobiliário urbano de proprietário não-associado.

Tese Firmada É inconstitucional a cobrança por parte de associação de taxa de manutenção e conservação de loteamento imobiliário urbano de proprietário não associado até o advento da Lei nº 13.465/17, ou de anterior lei municipal que discipline a questão, a partir da qual se torna possível a cotização dos proprietários de imóveis, titulares de direitos ou moradores em loteamentos de acesso controlado, que i) já possuindo lote, adiram ao ato constitutivo das entidades equiparadas a administradoras de imóveis ou (ii) sendo novos adquirentes de lotes, o ato constitutivo da obrigação esteja registrado no competente Registro de Imóveis.

Competência(s)

TJPR 17ª e 18ª Câmaras Cíveis

Tema **317**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO  
Processo(s) RE 630137  
Relator(a) MIN. ROBERTO BARROSO

Questão submetida a julgamento Auto-aplicabilidade da imunidade relativa à contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, prevista no art. 40, § 21, da Constituição Federal, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante.

Tese Firmada O art. 40, § 21, da Constituição Federal, enquanto esteve em vigor, era norma de eficácia limitada e seus efeitos estavam condicionados à edição de lei complementar federal ou lei regulamentar específica dos entes federados no âmbito dos respectivos regimes próprios de previdência social.

Competência(s) 6ª e 7ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **328**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO  
Processo(s) RE 611510  
Relator(a) MIN. ROSA WEBER

Questão submetida a julgamento Incidência do IOF sobre aplicações financeiras de curto prazo de partidos políticos, entidades sindicais, instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos beneficiários de imunidade tributária.

Tese Firmada A imunidade assegurada pelo art. 150, VI, 'c', da Constituição da República aos partidos políticos, inclusive suas fundações, às entidades sindicais dos trabalhadores e às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos da lei, alcança o IOF, inclusive o incidente sobre aplicações financeiras.

Competência(s) Federal  
TJPR

Tema **456**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO  
Processo(s) RE 598677  
Relator(a) MIN. DIAS TOFFOLI

Questão submetida a julgamento Cobrança antecipada de ICMS no ingresso de mercadorias adquiridas em outro ente da federação.

Tese Firmada A antecipação, sem substituição tributária, do pagamento do ICMS para momento anterior à ocorrência do fato gerador necessita de lei em sentido estrito. A substituição tributária progressiva do ICMS reclama previsão em lei complementar federal.

Competência(s) 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **495**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO

Processo(s) RE 630898

Relator(a) MIN. DIAS TOFFOLI

Questão submetida a julgamento Referibilidade e natureza jurídica da contribuição para o INCRA, em face da Emenda Constitucional nº 33/2001. Obs.: proposta de revisão de tese do tema 108, o qual não tinha repercussão geral.

Tese Firmada É constitucional a contribuição de intervenção no domínio econômico destinada ao INCRA devida pelas empresas urbanas e rurais, inclusive após o advento da EC nº 33/2001.

Competência(s)

TJPR Federal

Tema **704**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo(s) RE 627432

Relator(a) MIN. DIAS TOFFOLI

Questão submetida a julgamento Constitucionalidade da denominada “cota de tela”, consistente na obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais nos cinemas brasileiros, e das sanções administrativas decorrentes da inobservância da cota.

Tese Firmada São constitucionais a cota de tela, consistente na obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais nos cinemas brasileiros, e as sanções administrativas decorrentes de sua inobservância

Competência(s)

TJPR Federal

Tema **808**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO

Processo(s) RE 855091

Relator(a) MIN. DIAS TOFFOLI

Questão submetida a julgamento Incidência de imposto de renda sobre juros de mora recebidos por pessoa física.

Tese Firmada Não incide imposto de renda sobre os juros de mora devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função

Competência(s)

TJPR Federal

Tema **820**

Matéria(s) DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Processo(s) RE 860508

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento	a) Competência para processar e julgar conflitos entre juizado especial federal e juízo estadual no exercício da competência federal delegada; b) Pressuposto fático para a incidência do art. 109, § 3º, da Lei Maior: a inexistência de juízo federal no município ou a inexistência de juízo federal na comarca onde reside o segurado ou beneficiário do INSS.
Tese Firmada	A competência prevista no § 3º do artigo 109 da Constituição Federal, da Justiça comum, pressupõe inexistência de Vara Federal na Comarca do domicílio do segurado.
Competência(s) TJPR	Federal
Tema	<b>825</b>
Matéria(s)	DIREITO TRIBUTÁRIO
Processo(s)	RE 851108
Relator(a)	MIN. DIAS TOFFOLI
Questão submetida a julgamento	Possibilidade de os Estados-membros fazerem uso de sua competência legislativa plena, com fulcro no art. 24, § 3º, da Constituição e no art. 34, § 3º, do ADCT, ante a omissão do legislador nacional em estabelecer as normas gerais pertinentes à competência para instituir o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, nas hipóteses previstas no art. 155, § 1º, III, a e b, da Lei Maior.
Tese Firmada	É vedado aos estados e ao Distrito Federal instituir o ITCMD nas hipóteses referidas no art. 155, § 1º, III, da Constituição Federal sem a intervenção da lei complementar exigida pelo referido dispositivo constitucional.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
Tema	<b>856</b>
Matéria(s)	DIREITO PROCESSUAL CIVIL
Processo(s)	ARE 914045
Relator(a)	MIN. EDSON FACHIN
Questão submetida a julgamento	Necessidade de submissão de demanda judicial à regra da reserva de plenário na hipótese em que a decisão judicial estiver fundada em jurisprudência do Plenário do Supremo Tribunal Federal ou em Súmula deste Tribunal; b) Constitucionalidade de restrições impostas pelo Estado ao livre exercício de atividade econômica ou profissional, quando aquelas forem utilizadas como meio de cobrança indireta de tributos.
Tese Firmada	I - É desnecessária a submissão à regra da reserva de plenário quando a decisão judicial estiver fundada em jurisprudência do Plenário ou em Súmula deste Supremo Tribunal Federal; II - É inconstitucional a restrição ilegítima ao livre exercício de atividade econômica ou profissional, quando imposta como meio de cobrança indireta de tributos.

Competência(s) TODAS  
TJPR

Tema **859**

Matéria(s) DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Processo(s) RE 678162

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Competência para processar e julgar ações de insolvência civil nas quais haja interesse da União, entidade autárquica ou empresa pública federal.

Tese Firmada A insolvência civil está entre as exceções da parte final do artigo 109, I, da Constituição da República, para fins de definição da competência da Justiça Federal.

Competência(s) 6ª a 18ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1003**

Matéria(s) DIREITO PENAL

Processo(s) RE 979962

Relator(a) MIN. ROBERTO BARROSO

Questão submetida a julgamento Discussão relativa à constitucionalidade do art. 273 do Código Penal, para aqueles que importam medicamento sem registro sanitário.

Tese Firmada É inconstitucional a aplicação do preceito secundário do art. 273 do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 9.677/98 (reclusão, de 10 a 15 anos, e multa), à hipótese prevista no seu § 1º-B, I, que versa sobre a importação de medicamento sem registro no órgão de vigilância sanitária. Para esta situação específica, fica repristinado o preceito secundário do art. 273, na redação originária (reclusão, de 1 a 3 anos, e multa).

Competência(s) 2ª Câmara Criminal  
TJPR

Tema **1013**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo(s) RE 1070522

Relator(a) MIN. LUIZ FUX

Questão submetida a julgamento Controvérsia relativa à nulidade de procedimento licitatório de outorga de permissão para exploração de serviço de radiodifusão comercial no qual, com amparo nas disposições do Decreto nº 52.795/1963, se fixaram percentuais mínimos e máximos a serem observados pelas emissoras de rádio na produção e na transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos locais.

Tese Firmada São constitucionais os procedimentos licitatórios que exijam percentuais

mínimos e máximos a serem observados pelas emissoras de rádio na produção e transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos locais, nos termos do artigo 221 da Constituição Federal de 1988

Competência(s) 4ª e 5ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1020**

Matéria(s)

Processo(s) RE 1167509

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Controvérsia alusiva à constitucionalidade de lei municipal a determinar retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – pelo tomador de serviço, em razão da ausência de cadastro, na Secretaria de Finanças de São Paulo, do prestador não estabelecido no território do referido Município.

Tese Firmada É incompatível com a Constituição Federal disposição normativa a prever a obrigatoriedade de cadastro, em órgão da Administração municipal, de prestador de serviços não estabelecido no território do Município e imposição ao tomador da retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS quando descumprida a obrigação acessória.

Competência(s) 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1048**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO

Processo(s) RE 1187264

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Inclusão do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB.

Tese Firmada É constitucional a inclusão do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB

Competência(s) Federal  
TJPR

Tema **1075**

Matéria(s) DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Processo(s) RE 1101937

Relator(a) MIN. ALEXANDRE DE MORAES

Questão submetida a Execução extrajudicial de dívidas hipotecárias contraídas no regime do Sistema Financeiro de Habitação.

juízo

Tese Firmada I - É inconstitucional a redação do art. 16 da Lei 7.347/1985, alterada pela Lei 9.494/1997, sendo ripristinada sua redação original. II - Em se tratando de ação civil pública de efeitos nacionais ou regionais, a competência deve observar o art. 93, II, da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). III - Ajuizadas múltiplas ações civis públicas de âmbito nacional ou regional e fixada a competência nos termos do item II, firma-se a prevenção do juízo que primeiro conheceu de uma delas, para o julgamento de todas as demandas conexas.

Competência(s)

TJPR Todas Cíveis

## Temas com Repercussão Geral reconhecida (mar e abr/2021)

Tema **1127**

Matéria(s) DIREITO CIVIL

Processo(s) RE 1307334

Relator(a) MINISTRO PRESIDENTE DO STF

Questão submetida a julgamento Penhorabilidade de bem de família de fiador em contrato de locação comercial.

Competência(s) 11ª e 12ª Câmaras Cíveis

TJPR

Tema **1128**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo(s) RE 1232885

Relator(a) MINISTRO PRESIDENTE DO STF

Questão submetida a julgamento Constitucionalidade da transposição, absorção ou aproveitamento de empregado público de sociedade de economia mista, para quadro estatutário da Administração Pública Estadual, com base no artigo 65-A da Constituição do Estado do Amapá.

Competência(s) 1ª a 5ª Câmaras Cíveis

TJPR

Tema **1130**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO

Processo(s) RE 1293453

Relator(a) MINISTRO PRESIDENTE DO STF

Questão submetida a julgamento Titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelos Municípios, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Competência(s) 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1135**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO

Processo(s) RE 1285845

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Inclusão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

Competência(s) 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1137**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO

Processo(s) RE 1311742

Relator(a) MINISTRO PRESIDENTE

Questão submetida a julgamento Constitucionalidade do artigo 8º da Lei Complementar Federal 173/2020, a qual estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Competência(s) Federal  
TJPR

Tema **1138**

Matéria(s) DIREITO PROCESSUAL PENAL

Processo(s) RE 1318520

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Consideração do alcance, ante o princípio constitucional da não culpabilidade, do termo "decisão criminal" contido no artigo 5º, § 1º, da Lei nº 13.254/2016, no que prevista a possibilidade de ser reconhecida a extinção da punibilidade em decorrência de adesão ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária.

Competência(s) Federal  
TJPR

## Temas com Repercussão Geral não reconhecida (mar e abr/2021)

Tema **449**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo(s) RE 754276

Relator(a) MIN. ROSA WEBER

Questão submetida a julgamento Convocação, para o serviço militar, de estudante de medicina dispensado por excesso de contingente.

Tema **547**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo(s) ARE 798908

Relator(a) MIN. DIAS TOFFOLI

Questão submetida a julgamento Pagamento de mensalidades de instituições privadas de ensino superior de forma proporcional à quantidade de disciplinas cursadas. Autonomia universitária. Princípio da defesa do consumidor.

Tema **1030**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo(s) ARE 1177289

Relator(a) MIN. EDSON FACHIN

Questão submetida a julgamento Definição do estatuto jurídico-constitucional das relações de posse das áreas de tradicional ocupação indígena à luz das regras dispostas no artigo 231 do texto constitucional.

Tema **1129**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo(s) RE 754276

Relator(a) MIN. PRESIDENTE DO STF

Questão submetida a julgamento Retroação dos percentuais de revisão anual concedidos por lei específica à data-base prevista na legislação local.

Tema **1131**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo(s) RE 1291875

Relator(a) MINISTRO PRESIDENTE DO STF

Questão submetida a Natureza da prescrição aplicável à promoção de servidor militar em

juízo ressarcimento por preterição.

Tema **1132**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo(s) RE 1279765

Relator(a) MIN. PRESIDENTE DO STF

Questão submetida a juízo Aplicação do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias aos servidores estatutários dos entes subnacionais e o alcance da expressão piso salarial.

Tema **1133**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo(s) ARE 1301749

Relator(a) MINISTRO PRESIDENTE DO STF

Questão submetida a juízo a) Legitimidade da União para figurar no polo passivo de demanda em que se pretende a revisão da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde (SUS) e b) preservação do equilíbrio econômico-financeiro de contrato ou convênio firmado com hospitais privados, para prestação de serviços de saúde em caráter complementar, mediante equiparação de valores à Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos (Tunep).

Tema **1134**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo(s) RE 1309924

Relator(a) MINISTRO PRESIDENTE DO STF

Questão submetida a juízo a) Possibilidade de reajuste de vencimento das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, previsto pelo artigo 3º da Lei 21.710/2015 do Estado de Minas Gerais, com base nas atualizações do piso salarial nacional dos profissionais da educação básica (Lei Federal 11.738/2008); b) abrangência das alterações efetuadas no projeto de reajuste salarial, pela Assembleia Legislativa e c) periodicidade a ser considerada nas atualizações.

Tema **1136**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo(s) ARE 1312102

Relator(a) MIN. PRESIDENTE DO STF

Questão submetida a juízo Regularidade do reajuste de vencimentos de servidores municipais pela Lei 4.769/2016 do Município de Aracaju.

Tema **1139**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO

Processo(s) RE 1320059  
Relator(a) MIN. PRESIDENTE DO STF  
Questão submetida a julgamento Legitimidade passiva do credor fiduciário para figurar em execução fiscal de cobrança do IPTU incidente sobre imóvel objeto de alienação fiduciária.

## Temas de Repercussão Geral com alteração de tese (mar e abr/2021)

Tema **709**  
Matéria(s) DIREITO PREVIDENCIÁRIO  
Processo(s) RE 791961  
Relator(a) MIN. DIAS TOFFOLI  
Questão submetida a julgamento Possibilidade de percepção do benefício da aposentadoria especial na hipótese em que o segurado permanece no exercício de atividades laborais nocivas à saúde.  
Tese Firmada (i) [é] constitucional a vedação de continuidade da percepção de aposentadoria especial se o beneficiário permanece laborando em atividade especial ou a ela retorna, seja essa atividade especial aquela que ensejou a aposentação precoce ou não; (ii) nas hipóteses em que o segurado solicitar a aposentadoria e continuar a exercer o labor especial, a data de início do benefício será a data de entrada do requerimento, remontando a esse marco, inclusive, os efeitos financeiros; efetivada, contudo, seja na via administrativa, seja na judicial, a implantação do benefício, uma vez verificada a continuidade ou o retorno ao labor nocivo, cessará o pagamento do benefício previdenciário em questão.  
Observações NUGEP modular os efeitos do acórdão embargado e da tese de repercussão geral, de forma a preservar os segurados que tiveram o direito reconhecido por decisão judicial transitada em julgado até a data deste julgamento e declarar a irrepetibilidade dos valores alimentares recebidos de boa-fé, por força de decisão judicial ou administrativa, até a proclamação do julgamento do tema 709.  
Competência(s) TJPR 6ª e 7ª Câmaras Cíveis

Tema **1075**  
Processo(s) RE 1101937  
Relator(a) MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
Questão submetida a Constituição do art. 16 da Lei 7.347/1985, segundo o qual a sentença na ação civil pública fará coisa julgada erga omnes, nos limites

juízo	da competência territorial do órgão prolator.
Tese Firmada	I - É inconstitucional o art. 16 da Lei 7.347/1985, alterada pela Lei 9.494/1997. II - Em se tratando de ação civil pública de efeitos nacionais ou regionais, a competência deve observar o art. 93, II, da Lei 8.078/1990. Sendo regional o alcance, serão competentes os foros ou circunscrições de capitais do Estado ou do Distrito Federal, desde que inseridos na região em que se projetem os efeitos da decisão; sendo nacional o alcance, será concorrente a competência entre as capitais de Estado e o Distrito Federal. III - Ajuizadas múltiplas ações civis públicas de âmbito nacional ou regional, firma-se a prevenção do juízo que primeiro conheceu de uma delas, para o julgamento de todas as demandas conexas.
Observações NUGEP	Revogada a decisão de 16/4/2020, que impôs a suspensão nacional dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.
Competência(s) TJPR	Todas Câmaras Cíveis

## Temas de Repercussão Geral com acórdão de mérito publicado (mar e abr/2021)

Tema	<b>317</b>
Matéria(s)	DIREITO TRIBUTÁRIO
Processo(s)	RE 630137
Relator(a)	MIN. ROBERTO BARROSO
Questão submetida a julgamento	Auto-aplicabilidade da imunidade relativa à contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, prevista no art. 40, § 21, da Constituição Federal, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante.
Tese Firmada	O art. 40, § 21, da Constituição Federal, enquanto esteve em vigor, era norma de eficácia limitada e seus efeitos estavam condicionados à edição de lei complementar federal ou lei regulamentar específica dos entes federados no âmbito dos respectivos regimes próprios de previdência social.
Competência(s) TJPR	6ª e 7ª Câmaras Cíveis

Tema	<b>386</b>
Matéria(s)	DIREITO ADMINISTRATIVO
Processo(s)	RE 611874
Relator(a)	MIN. DIAS TOFFOLI

Questão submetida a julgamento Realização de etapas de concurso público em datas e locais diferentes dos previstos em edital por motivos de crença religiosa do candidato.

Tese Firmada Nos termos do artigo 5º, VIII, da Constituição Federal é possível a realização de etapas de concurso público em datas e horários distintos dos previstos em edital, por candidato que invoca escusa de consciência por motivo de crença religiosa, desde que presentes a razoabilidade da alteração, a preservação da igualdade entre todos os candidatos e que não acarrete ônus desproporcional à Administração Pública, que deverá decidir de maneira fundamentada.

Competência(s) 4ª e 5ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **492**

Matéria(s) DIREITO CIVIL

Processo(s) RE 695911

Relator(a) MIN. DIAS TOFFOLI

Questão submetida a julgamento Cobrança, por parte de associação, de taxas de manutenção e conservação de loteamento imobiliário urbano de proprietário não-associado.

Tese Firmada É inconstitucional a cobrança por parte de associação de taxa de manutenção e conservação de loteamento imobiliário urbano de proprietário não associado até o advento da Lei nº 13.465/17, ou de anterior lei municipal que discipline a questão, a partir da qual se torna possível a cotização dos proprietários de imóveis, titulares de direitos ou moradores em loteamentos de acesso controlado, que i) já possuindo lote, adiram ao ato constitutivo das entidades equiparadas a administradoras de imóveis ou (ii) sendo novos adquirentes de lotes, o ato constitutivo da obrigação esteja registrado no competente Registro de Imóveis.

Competência(s) 17ª e 18ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **808**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO

Processo(s) RE 855091

Relator(a) MIN. DIAS TOFFOLI

Questão submetida a julgamento Incidência de imposto de renda sobre juros de mora recebidos por pessoa física.

Tese Firmada Não incide imposto de renda sobre os juros de mora devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função

Competência(s) Federal

TJPR

Tema **820**

Matéria(s) DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Processo(s) RE 860508

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento a) Competência para processar e julgar conflitos entre juizado especial federal e juízo estadual no exercício da competência federal delegada; b) Pressuposto fático para a incidência do art. 109, § 3º, da Lei Maior: a inexistência de juízo federal no município ou a inexistência de juízo federal na comarca onde reside o segurado ou beneficiário do INSS.

Tese Firmada A competência prevista no § 3º do artigo 109 da Constituição Federal, da Justiça comum, pressupõe inexistência de Vara Federal na Comarca do domicílio do segurado

Competência(s) Federal  
TJPR

Tema **825**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO

Processo(s) RE 851108

Relator(a) MIN. DIAS TOFFOLI

Questão submetida a julgamento Possibilidade de os Estados-membros fazerem uso de sua competência legislativa plena, com fulcro no art. 24, § 3º, da Constituição e no art. 34, § 3º, do ADCT, ante a omissão do legislador nacional em estabelecer as normas gerais pertinentes à competência para instituir o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, nas hipóteses previstas no art. 155, § 1º, III, a e b, da Lei Maior.

Tese Firmada É vedado aos estados e ao Distrito Federal instituir o ITCMD nas hipóteses referidas no art. 155, § 1º, III, da Constituição Federal sem a intervenção da lei complementar exigida pelo referido dispositivo constitucional.

Competência(s) 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **855**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo(s) RE 806339

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Definição do alcance do art. 5º, XVI, da Constituição Federal, notadamente da exigência de aviso prévio à autoridade competente como pressuposto para o legítimo exercício da liberdade de reunião.

Tese Firmada A exigência constitucional de aviso prévio relativamente ao direito de reunião é satisfeita com a veiculação de informação que permita ao poder público zelar para que seu exercício se dê de forma pacífica ou para que

não frustrar outra reunião no mesmo local.  
Competência(s) 4ª e 5ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **939**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO

Processo(s) RE 1043313

Relator(a) MIN. DIAS TOFFOLI

Questão submetida a julgamento Possibilidade de as alíquotas da contribuição ao PIS e da COFINS serem reduzidas e restabelecidas por regulamento infralegal, nos termos do art. 27, § 2º, da Lei n. 10.865/2004.

Tese Firmada É constitucional a flexibilização da legalidade tributária constante do § 2º do art. 27 da Lei nº 10.865/04, no que permitiu ao Poder Executivo, prevendo as condições e fixando os tetos, reduzir e restabelecer as alíquotas da contribuição ao PIS e da COFINS incidentes sobre as receitas financeiras auferidas por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo, estando presente o desenvolvimento de função extrafiscal.

Competência(s) Federal  
TJPR

Tema **961**

Matéria(s) DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL

Processo(s) ARE 1038507

Relator(a) MIN. EDSON FACHIN

Questão submetida a julgamento Impenhorabilidade de propriedade familiar, localizada na zona rural, que não é o único bem imóvel dessa natureza pertencente à família.

Tese Firmada É impenhorável a pequena propriedade rural familiar constituída de mais de 01 (um) terreno, desde que contínuos e com área total inferior a 04 (quatro) módulos fiscais do município de localização.

Competência(s) 6ª a 18ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1020**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO

Processo(s) RE 1167509

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Controvérsia alusiva à constitucionalidade de lei municipal a determinar retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – pelo tomador de serviço, em razão da ausência de cadastro, na Secretaria de Finanças de São Paulo, do prestador não estabelecido no território do referido Município.

Tese Firmada É incompatível com a Constituição Federal disposição normativa a prever

a obrigatoriedade de cadastro, em órgão da Administração municipal, de prestador de serviços não estabelecido no território do Município e imposição ao tomador da retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS quando descumprida a obrigação acessória.

Competência(s) 6ª a 18ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1021**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO

Processo(s) ARE 1099099

Relator(a) MIN. EDSON FACHIN

Questão submetida a julgamento Dever do administrador público de disponibilizar obrigação alternativa para servidor em estágio probatório cumprir deveres funcionais a que está impossibilitado em virtude de sua crença religiosa.

Tese Firmada Nos termos do artigo 5º, VIII, da Constituição Federal é possível à Administração Pública, inclusive durante o estágio probatório, estabelecer critérios alternativos para o regular exercício dos deveres funcionais inerentes aos cargos públicos, em face de servidores que invocam escusa de consciência por motivos de crença religiosa, desde que presentes a razoabilidade da alteração, não se caracterize o desvirtuamento do exercício de suas funções e não acarrete ônus desproporcional à Administração Pública, que deverá decidir de maneira fundamentada.

Competência(s) 1ª a 5ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **1103**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO

Processo(s) ARE 1267879

Relator(a) MIN. ROBERTO BARROSO

Questão submetida a julgamento Possibilidade dos pais deixarem de vacinar os seus filhos, tendo como fundamento convicções filosóficas, religiosas, morais e existenciais.

Tese Firmada É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar.

Competência(s) 4ª, 5ª, 11ª E 12ª Câmaras Cíveis  
TJPR

## Temas de Repercussão Geral com trânsito em julgado (mar e abr/2021)

Tema **244**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO

Processo(s) RE 599316

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Limitação temporal para o aproveitamento de créditos de PIS E COFINS.

Tese Firmada Surge inconstitucional, por ofensa aos princípios da não cumulatividade e da isonomia, o artigo 31, cabeça, da Lei nº 10.865/2004, no que vedou o creditamento da contribuição para o PIS e da COFINS, relativamente ao ativo imobilizado adquirido até 30 de abril de 2004

Competência(s)  
TJPR Federal

Tema **317**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO

Processo(s) RE 630137

Relator(a) MIN. ROBERTO BARROSO

Questão submetida a julgamento Auto-aplicabilidade da imunidade relativa à contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, prevista no art. 40, § 21, da Constituição Federal, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante.

Tese Firmada O art. 40, § 21, da Constituição Federal, enquanto esteve em vigor, era norma de eficácia limitada e seus efeitos estavam condicionados à edição de lei complementar federal ou lei regulamentar específica dos entes federados no âmbito dos respectivos regimes próprios de previdência social.

Competência(s)  
TJPR 6ª e 7ª Câmaras Cíveis

Tema **337**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO

Processo(s) Re 607642

Relator(a) MIN. DIAS TOFFOLI

Questão submetida a julgamento Majoração da alíquota de contribuição para o PIS mediante medida provisória.

Tese Firmada Não obstante as Leis nº 10.637/02 e 10.833/03 estejam em processo de inconstitucionalização, é ainda constitucional o modelo legal de coexistência dos regimes cumulativo e não cumulativo, na apuração do PIS/Cofins das empresas prestadoras de serviços.

Competência(s)  
TJPR Federal

Tema **359**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo(s) RE 602584

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Incidência do teto constitucional remuneratório sobre o montante decorrente da acumulação de proventos e pensão.

Tese Firmada Ocorrida a morte do instituidor da pensão em momento posterior ao da Emenda Constitucional nº 19/1998, o teto constitucional previsto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal incide sobre o somatório de remuneração ou provento e pensão percebida por servidor.

Competência(s)  
TJPR 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Câmaras Cíveis

Tema **370**

Matéria(s) DIREITO PENAL / DIREITO ELEITORAL

Processo(s) RE 601182

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Suspensão dos direitos políticos de condenado a pena privativa de liberdade substituída por pena restritiva de direito.

Tese Firmada A suspensão de direitos políticos prevista no art. 15, inc. III, da Constituição Federal aplica-se no caso de substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos.

Competência(s)  
TJPR Câmaras Criminais

Tema **373**

Matéria(s) DIREITO PENAL / DIREITO ELEITORAL

Processo(s) RE 608898

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Expulsão de estrangeiro cuja prole brasileira foi concebida posteriormente ao fato motivador do ato expulsório.

Tese Firmada O § 1º do artigo 75 da Lei nº 6.815/1980 não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, sendo vedada a expulsão de estrangeiro cujo filho brasileiro foi reconhecido ou adotado posteriormente ao fato ensejador do ato expulsório, uma vez comprovado estar a criança sob a guarda do estrangeiro e deste depender economicamente.

Competência(s)  
TJPR Federal

Tema **379**

Matéria(s) DIREITO PENAL / DIREITO ELEITORAL

Processo(s) RE 605552

Relator(a) MIN. DIAS TOFFOLI

Questão submetida a julgamento Imposto a incidir em operações mistas realizadas por farmácias de manipulação.

Tese Firmada No tocante às farmácias de manipulação, incide o ISS sobre as operações envolvendo o preparo e o fornecimento de medicamentos encomendados para posterior entrega aos fregueses, em caráter pessoal, para consumo; incide o ICMS sobre os medicamentos de prateleira por elas produzidos, ofertados ao público consumidor.

Competência(s)  
TJPR 1ª a 3ª Câmaras Cíveis

Tema **391**

Matéria(s) DIREITO PENAL / DIREITO ELEITORAL

Processo(s) RE 635443

Relator(a) MIN. DIAS TOFFOLI

Questão submetida a julgamento Incidência do PIS e da COFINS nas importações realizadas por conta e ordem de terceiros no contexto do Sistema Fundap.

Tese Firmada É infraconstitucional e incide a Súmula 279/STF, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia relativa a base de cálculo da COFINS e do PIS, na importação feita no âmbito do sistema FUNDAP, quando fundada na análise do fatos e provas que originaram o negócio jurídico subjacente à importação e no enquadramento como operação de importação por conta e ordem de terceiro de que trata a MP nº 2.158-35/2001.

Competência(s)  
TJPR Federal

Tema **438**

Matéria(s) DIREITO PENAL

Processo(s) RE 600851

Relator(a) MIN. EDSON FACHIN

Questão submetida a julgamento Limite temporal para a suspensão do processo e do prazo prescricional previstos no art. 366 do CPP.

Tese Firmada Em caso de inatividade processual decorrente de citação por edital, ressalvados os crimes previstos na Constituição Federal como imprescritíveis, é constitucional limitar o período de suspensão do prazo prescricional ao tempo de prescrição da pena máxima em abstrato cominada ao crime, a despeito de o processo permanecer suspenso.

Competência(s) Câmaras criminais  
TJPR

Tema **445**

Matéria(s) DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Processo(s) RE 636553

Relator(a) MIN. GILMAR MENDES

Questão submetida a julgamento Incidência do prazo decadencial previsto no art. 54 da Lei 9.784/1999 para a Administração anular ato de concessão de aposentadoria.

Tese Firmada Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas.

Competência(s) 6ª e 7ª Câmaras Cíveis  
TJPR

Tema **492**

Matéria(s) DIREITO CIVIL

Processo(s) RE 695911

Relator(a) MIN. DIAS TOFFOLI

Questão submetida a julgamento Cobrança, por parte de associação, de taxas de manutenção e conservação de loteamento imobiliário urbano de proprietário não-associado.

Tese Firmada É inconstitucional a cobrança por parte de associação de taxa de manutenção e conservação de loteamento imobiliário urbano de proprietário não associado até o advento da Lei nº 13.465/17, ou de anterior lei municipal que discipline a questão, a partir da qual se torna possível a cotização dos proprietários de imóveis, titulares de direitos ou moradores em loteamentos de acesso controlado, que i) já possuindo lote, adiram ao ato constitutivo das entidades equiparadas a administradoras de imóveis ou (ii) sendo novos adquirentes de lotes, o ato

constitutivo da obrigação esteja registrado no competente Registro de Imóveis.

Competência(s)

TJPR 17ª e 18ª Câmaras Cíveis

Tema **521**

Matéria(s) DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Processo(s) RE 612707

Relator(a) MIN. EDSON FACHIN

Questão submetida a julgamento Quebra da ordem cronológica do pagamento de precatórios alimentares para fins de sequestro de recursos públicos.

Tese Firmada O pagamento parcelado dos créditos não alimentares, na forma do art. 78 do ADCT, não caracteriza preterição indevida de precatórios alimentares, desde que os primeiros tenham sido inscritos em exercício anterior ao da apresentação dos segundos, uma vez que, ressalvados os créditos de que trata o art. 100, § 2º, da Constituição, o pagamento dos precatórios deve observar as seguintes diretrizes: (1) a divisão e a organização das classes ocorrem segundo o ano de inscrição; (2) inicia-se o pagamento pelo exercício mais antigo em que há débitos pendentes; (3) quitam-se primeiramente os créditos alimentares; depois, os não alimentares do mesmo ano; (4) passa-se, então, ao ano seguinte da ordem cronológica, repetindo-se o esquema de pagamento; e assim sucessivamente.

Competência(s)

TJPR 1ª a 10ª Câmaras Cíveis

Tema **523**

Matéria(s) DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Processo(s) RE 612707

Relator(a) MIN. EDSON FACHIN

Questão submetida a julgamento Seletividade de IPTU antes da Emenda Constitucional nº 29/2000

Tese Firmada São constitucionais as leis municipais anteriores à Emenda Constitucional nº 29/2000, que instituíram alíquotas diferenciadas de IPTU para imóveis edificados e não edificados, residenciais e não residenciais.

Competência(s)

TJPR 1ª a 10ª Câmaras Cíveis

Tema **534**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO

Processo(s) RE 666156

Relator(a) MIN. ROBERTO BARROSO

Questão submetida a julgamento Fixação, pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, do prazo decadencial de 180 dias para a propositura de representações por doação de recursos de campanha eleitoral acima do limite legal.

Tese Firmada São constitucionais as leis municipais anteriores à Emenda Constitucional nº 29/2000, que instituíram alíquotas diferenciadas de IPTU para imóveis edificados e não edificados, residenciais e não residenciais.

Competência(s)  
TJPR 1ª A 3ª Câmaras Cíveis

Tema **546**

Matéria(s) DIREITO DO CONSUMIDOR

Processo(s) RE 661702

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Competência legislativa para dispor sobre o transporte irregular de passageiros e a aplicação da penalidade de apreensão de veículos.

Tese Firmada Surge constitucional previsão normativa local voltada a coibir fraude considerado o serviço público de transporte coletivo e inconstitucional condicionar a liberação de veículo apreendido ao pagamento de multas, preços públicos e demais encargos decorrentes de infração.

Competência(s)  
TJPR 4ª e 5ª Câmaras Cíveis

Tema **547**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO

Processo(s) ARE 798908

Relator(a) MIN. DIAS TOFFOLI

Questão submetida a julgamento Pagamento de mensalidades de instituições privadas de ensino superior de forma proporcional à quantidade de disciplinas cursadas. Autonomia universitária. Princípio da defesa do consumidor.

Tese Firmada Aplicam-se os efeitos da ausência de repercussão geral à controvérsia relativa ao pagamento de mensalidades de instituições privadas de ensino superior de forma proporcional à quantidade de disciplinas cursadas.

Competência(s)  
TJPR 6ª e 7ª Câmaras Cíveis

Tema **562**

Matéria(s) DIREITO CIVIL

Processo(s) RE 685493

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Indenização por dano moral decorrente de declarações públicas, supostamente ofensivas à honra, proferidas por Ministro de Estado no âmbito de sua atuação.

Tese Firmada Ante conflito entre a liberdade de expressão de agente político, na defesa da coisa pública, e honra de terceiro, há de prevalecer o interesse coletivo.

Competência(s)  
TJPR Federal

Tema **697**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO

Processo(s) RE 740008

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Constitucionalidade de lei que, ao aumentar a exigência de escolaridade em cargo público, para o exercício das mesmas funções, determina a gradual transformação de cargos de nível médio em cargos de nível superior e assegura isonomia remuneratória aos ocupantes dos cargos em extinção, sem a realização de concurso público.

Tese Firmada É inconstitucional o aproveitamento de servidor, aprovado em concurso público a exigir formação de nível médio, em cargo que pressuponha escolaridade superior.

Competência(s)  
TJPR 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Câmaras Cíveis

Tema **820**

Matéria(s) DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Processo(s) RE 860508

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento a) Competência para processar e julgar conflitos entre juizado especial federal e juízo estadual no exercício da competência federal delegada; b) Pressuposto fático para a incidência do art. 109, § 3º, da Lei Maior: a inexistência de juízo federal no município ou a inexistência de juízo federal na comarca onde reside o segurado ou beneficiário do INSS.

Tese Firmada A competência prevista no § 3º do artigo 109 da Constituição Federal, da Justiça comum, pressupõe inexistência de Vara Federal na Comarca do domicílio do segurado

Competência(s)  
TJPR Federal

Tema **840**

Matéria(s) DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Processo(s) RE 683621

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Definição do alcance do art. 53, V, do ADCT, notadamente da expressão “serviço efetivo, em qualquer regime jurídico”, considerada a garantia do direito adquirido.

Tese Firmada A expressão ‘serviço efetivo, em qualquer regime jurídico’, considerado o disposto no artigo 53 do Ato das Disposições Transitórias, não aproveita tempo ficto.

Competência(s)  
TJPR 1ª a 5ª Câmaras Cíveis

Tema **854**

Matéria(s) DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Processo(s) RE 1001104

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Possibilidade de implementação da prestação de serviço público de transporte coletivo, considerado o art. 175 da Constituição Federal, mediante simples credenciamento, sem licitação.

Tese Firmada Salvo em situações excepcionais devidamente comprovadas, serviço público de transporte coletivo pressupõe prévia licitação

Competência(s)  
TJPR 4ª e 5ª Câmaras Cíveis

Tema **877**

Matéria(s) DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Processo(s) RE 938837

Relator(a) MIN. EDSON FACHIN

Questão submetida a julgamento Submissão dos conselhos de fiscalização profissional à execução pelo regime de precatórios.

Tese Firmada Os pagamentos devidos, em razão de pronunciamento judicial, pelos Conselhos de Fiscalização não se submetem ao regime de precatórios.

Competência(s)  
TJPR Federal

Tema **937**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo(s) ARE 999425

Relator(a) MIN. RICARDO LEWANDOWSKI

Questão submetida a julgamento É constitucional o tipo penal previsto no art. 2º, inc, II da Lei n. 8.137/1990, por não se configurar a conduta nele descrita como mero ilícito civil.

Tese Firmada Os crimes previstos na Lei nº 8.137/1990 não violam o disposto no art. 5º, inc. LXVII, da Constituição da República.

Competência(s) 2ª Câmara Criminal  
TJPR

Tema **964**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo(s) RE 1037926

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Precedência da promoção por antiguidade sobre a remoção de magistrados estaduais.

Tese Firmada A promoção na magistratura por antiguidade precede a mediante remoção.

Competência(s)  
TJPR 1ª a 5ª Câmaras Cíveis

Tema **990**

Matéria(s) DIREITO PROCESUAL PENAL

Processo(s) RE 1055941

Relator(a) MIN. DIAS TOFFOLI

Questão submetida a julgamento Possibilidade de compartilhamento com o Ministério Público, para fins penais, dos dados bancários e fiscais do contribuinte, obtidos pela Receita Federal no legítimo exercício de seu dever de fiscalizar, sem autorização prévia do Poder Judiciário.

Tese Firmada 1. É constitucional o compartilhamento dos relatórios de inteligência financeira da UIF e da íntegra do procedimento fiscalizatório da Receita Federal do Brasil, que define o lançamento do tributo, com os órgãos de persecução penal para fins criminais, sem a obrigatoriedade de prévia autorização judicial, devendo ser resguardado o sigilo das informações em procedimentos formalmente instaurados e sujeitos a posterior controle jurisdicional. 2. O compartilhamento pela UIF e pela RFB, referente ao item anterior, deve ser feito unicamente por meio de comunicações formais, com garantia de sigilo, certificação do destinatário e estabelecimento de instrumentos efetivos de apuração e correção de eventuais desvios.

Competência(s)  
TJPR Todas Criminais

Tema **1039**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo(s) RE 1026923

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Obrigatoriedade de retransmissão do programa “A Voz do Brasil” em horário impositivo.

Tese Firmada Presente razoável e adequada finalidade de fazer chegar ao maior número de brasileiros diversas informações de interesse público, é constitucional o artigo 38, 'e', da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei 13.644/2018, ao prever a obrigatoriedade de transmissão de programas oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (“Voz do Brasil”), em faixa horária pré-determinada e de maior audiência.

Competência(s)

TJPR 1ª a 7ª Câmaras Cíveis

Tema **1042**

Matéria(s) DIREITO TRIBUTÁRIO

Processo(s) RE 1090591

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Condicionamento do despacho aduaneiro de bens importados ao pagamento de diferenças apuradas por arbitramento da autoridade fiscal.

Tese Firmada É constitucional vincular o despacho aduaneiro ao recolhimento de diferença tributária apurada mediante arbitramento da autoridade fiscal.

Competência(s)

TJPR Federal

Tema **1049**

Matéria(s) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo(s) RE 1156197

Relator(a) MIN. MARCO AURÉLIO

Questão submetida a julgamento Possibilidade de técnico em farmácia assumir responsabilidade por drogaria, após a vigência da Lei nº 13.021/2014.

Tese Firmada Surgem constitucionais os artigos 5º e 6º, inciso I, da Lei nº 13.021/2014, no que previsto ser do farmacêutico a responsabilidade técnica por drogaria.

Competência(s)

TJPR 4ª e 5ª Câmaras Cíveis

# 1ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

## 1º Vice-Presidente

Des. Luiz Osório Moraes Panza

## Juízes Auxiliares

Dr<sup>a</sup>. Ângela Maria Machado Costa

Dr. Jefferson Alberto Johnsson

Rafael Hirann de Almeida Kirsch

Taianne Pawlaski Venancio

Vanessa Cataneo Barreiros

Vanessa da Rosa Gräbner

Wescley Bruno Lima dos Santos

## Chefe de Gabinete

Miryan Rangel Lira

Alessandra Baka Peres

Aline da Silva Martines

Carla Simone Morlotti Cordeiro

Carolina Lima Bittencourt

Caroline Xavier Simões

Clara de Meiroz Luchtemberg

Fernanda Bellascosa da Silva

Fernando Chavez Pina Ribeiro

Gabriella Murakami Rocha Faria

Heloísa Cristine Lima Neves

Jéssica Aline Lima Melo Oliveira

João Rubens Pires Balbela

Joyce Eveline Benedita da Fonseca

Kátler Fernandes Alves

Lais Renata Gomes Pilla de Oliveira

Leticia Pniewski

Lucanos Luís Ferreira

Marco Aurelio Franchello Ortiz

Maria Amélia Correa Ditzel

Milena Augustin

## Comissão Gestora do NUGEPNAC

Des. Luiz Osório Moraes Panza

Des. Eduardo Casagrande Sarrão

Des. Fernando Antonio Prazeres

Des<sup>a</sup>. Priscilla Placha Sá

## NUGEPNAC

### Coordenador

Luciano Valério

Carla Meneghetti Gonçalves

Ana Carolina Betmann Lima

Diego Agapito dos Santos

Gabriela Tórtura Tonet

Letícia Nogueira Gavlak

Neusa Miretzki Boruch

Thalyta Thays Chinasso